LEI Nº 7.970, de 15 de outubro de 2025

Institui a Campanha "Não esqueça! Olhe de novo: criança no carro!", no âmbito do Município de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Não Esqueça! Olhe de Novo: Criança no Carro!" no âmbito do Município de Natal.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput será realizada anualmente no mês de outubro, em alusão ao Mês da Criança.

Art. 2º A Campanha "Não Esqueça! Olhe de Novo: Criança no Carro!" terá como principal objetivo conscientizar a sociedade sobre os riscos e as graves consequências de deixar crianças esquecidas dentro de veículos, promovendo a ampla disseminação de informações sobre os perigos desse incidente.

Art. 3º As atividades da Campanha a que se refere o art. 1º incluirão, entre outras iniciativas:

I – distribuição de materiais informativos sobre os riscos e as formas de prevenção;

II – realização de palestras para pais, responsáveis, educadores e motoristas;

III – divulgação de anúncios e campanhas de conscientização nos meios de comunicação e redes sociais; e

IV – promoção de atividades educativas em escolas, praças e espaços públicos, com foco em práticas preventivas e reforço de hábitos de checagem antes de sair do veículo.

Art. 4º A Campanha "Não Esqueça! Olhe de Novo: Criança no Carro!" deverá reforçar a importância de:

I – verificar o interior do veículo ao sair, quando houver crianças a bordo; e

II – incentivar o uso de lembretes visuais e alertas sonoros para prevenir esquecimentos.

Art. 5º A Campanha "Não Esqueça! Olhe de Novo: Criança no Carro!" deverá ser integrada ao calendário de atividades educacionais das escolas públicas e

privadas do Município de Natal, promovendo ações de conscientização que envolvam estudantes, pais e responsáveis.

Parágrafo único. As atividades educacionais deverão incluir abordagens lúdicas e pedagógicas para reforçar o aprendizado sobre o tema.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de setembro de 2025.

Eriko Jácome **- Presidente**
Kleber Fernandes **- Primeiro Secretário**
Camila Araújo **- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 16/10/2025
Autoria: Eribaldo Medeiros